LEI Nº 4.858, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Ratifica o Convênio celebrado entre a CODEMIG e o Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o inteiro teor do Convênio nº 3.763 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e o Município de Itaúna, firmado em 6 de junho de 2014, publicado no Minas Gerais de 14 de junho de 2014.

Parágrafo único. O Convênio tem como objeto a assistência e cooperação técnica para cessão plena ao Município de Itaúna da administração do Distrito Industrial de Itaúna, nos termos da Lei nº 20.020/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de junho de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município